



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 198 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre aprovação de ação financiada com a verba do FMDCA para o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 08 de agosto de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar ação financiada com a verba do FMDCA para o ano de 2025, à saber:

1 – Unidade de Gestão de Promoção à Saúde - UGPS - Confecção de folder com objetivo de divulgar o trabalho do CAPS IJ e ser uma forma de comunicação com as famílias, os usuários no geral. Valor R\$1.000,00.

2 – Unidade de Gestão de Promoção à Saúde - UGPS- Custeio de ações vinculadas ao Comitê das Crianças de Jundiaí, com o fornecimento de kits lanche saudáveis que assegurem o acolhimento, o cuidado e a valorização das crianças que participam ativamente dos processos de escuta e deliberação sobre a cidade. Valor R\$ 6.024,00.

Artigo 2º- A deliberação da verba fica condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMDCA – ano 2025.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 08 de agosto de 2025.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA
Gestão 2024-2026

FUMAS

EDITAL Nº 36, de 11 de agosto de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos dos Processos - FUMAS nº 151-3/2022 e 585-5/2019;

FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na sede da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Seção de Pessoal, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, das 9h00 às 17h00, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020

CLASSIFICAÇÃO - NOME

4.º classificado – lista geral:

- Luiz Rafael Carbonieri Pupim Silva

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Superintendente

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.363, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Prevê a veiculação de vídeos com informações sobre a saúde municipal, campanhas e datas constantes no Calendário Municipal de Eventos de Jundiaí antes das sessões de cinema.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 05 de agosto de 2025, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas responsáveis pela administração das salas de cinema no Município, que optarem por aderir ao disposto nesta lei, devem disponibilizar 1 (um) minuto, antes do início de cada sessão, para a exibição de vídeos com informações oficiais de interesse público relacionadas à saúde, especialmente sobre campanhas em andamento ou previstas, além de eventos constantes no Calendário Municipal de Eventos de Jundiaí.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, por meio do órgão competente, responsável pela seleção dos vídeos a serem veiculados.

Art. 2º. A produção das informações a serem divulgadas será realizada conforme a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de agosto de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

LEI Nº 10.364, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa “Adote uma Placa”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 05 de agosto de 2025, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Programa “Adote uma Placa”, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com os seguintes objetivos:

I – aprimorar os serviços de limpeza, manutenção e zeladoria de praças e demais áreas verdes do Município;

II – incentivar e viabilizar a execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas nessas áreas;

III – aperfeiçoar as condições de uso de áreas públicas em geral;

IV – promover a preservação do meio ambiente e a conservação e proteção de animais silvestres.

§ 1º. As placas adotadas deverão conter mensagens sobre a necessidade de recolhimento de dejetos de animais por seus donos, destinação correta de lixo, manutenção, proteção e preservação da fauna e da flora.

§ 2º. As placas poderão ser afixadas, observada a legislação de regência e mediante autorização dos órgãos competentes, em praças, jardins e demais áreas verdes do Município.

Art. 2º. Os participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações nele praticadas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de agosto de dois mil e vinte e cinco (11/08/2025).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo